



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

Administração 2021-2024

Telhado Biblioteca

PROJETO BÁSICO:

- 1 – ORÇAMENTO - Planilha
- 2 – CRONOGRAMA - Planilha
- 3 - MEMORIAL DESCRITIVO

Novembro – 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços reforma do telhado da biblioteca do colégio Adalberto Tolentino de Carvalho no município de São Pedro de Alcântara/SC

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo determinar as condições básicas necessárias ao desenvolvimento das obras e serviços.

Aqui estão relacionados a forma construtiva, a caracterização dos materiais, os equipamentos e serviços a serem executados.

Estas especificações regulamentam a execução dos serviços, estabelecendo diretrizes claras e objetivas, obrigações e direitos entre as partes e fazendo parte integrante do contrato para a execução dos serviços.

As presentes Especificações Técnicas Complementares estão divididas em duas partes, a saber:

Parte Primeira – Generalidades – contendo indicações gerais não tratadas no processo licitatório, bem como orientações gerais à CONTRATADA.

Parte Segunda – Especificações – materiais, equipamentos e execução – contendo as características básicas para todos os materiais e equipamentos de emprego nas obras, bem como as condições de execução de cada tipo de serviço.

1 – GENERALIDADES

1.1 – CONVENÇÕES

Serão utilizadas nas presentes Especificações Técnicas, além de termos e convenções consagradas pelo uso, as seguintes convenções, termos e abreviaturas:

1.1.1 – Contratante – pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade de determinar a execução do serviço, correndo por sua conta as despesas inerentes ao mesmo, ou seja, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, por sua Secretaria ou prepostos legalmente indicados, doravante denominados **CONTRATANTE**.

1.1.2 – Contratada – pessoa jurídica técnica e juridicamente habilitada, escolhida em processo licitatório executado de acordo com a legislação vigente e com as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, para executar as obras e/ou serviços de acordo com as especificações técnicas, e doravante denominado **CONTRATADA**.

1.1.3 – Fiscalização – engenheiros, arquitetos ou prepostos credenciados pela **CONTRATANTE** para verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos de execução das obras e outras disposições contratuais, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**. Na assinatura do ardem de serviço constará o nome do profissional que será o fiscal dos serviços/obra.

1.1.4 – Cronograma – tradução numérica, quantitativa ou gráfica do planejamento do desenvolvimento dos serviços, em razão dos tempos e dos valores envolvidos.

1.1.5 – ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas que definirá por suas Normas e Métodos de Ensaio as formas executivas e a qualidade dos materiais a serem empregados nas obras.

1.1.6 – NBR – Normas Técnicas Brasileiras registradas e emitidas pela ABNT, em suas versões mais recentes, segundo classes de 01 a 04, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

1.1.7 – MB – Método de Ensaio Brasileiro da ABNT, em sua forma mais recente.

1.1.8 – IMMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

1.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

Os serviços e as obras serão executados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes e com estrita obediência às Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:

- Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão as últimas.

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações, a cargo da **CONTRATADA**, determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

A obra somente poderá ser iniciada com a assinatura da ordem de serviço a qual deverá constar o nome do responsável pela fiscalização das obras.

Os licitantes deverão apresentar os itens sub divididos em valores de mão de obra e material.

As quantidades previstas na planilha orçamentário serviram apenas de base para execução dos serviços, não implicando necessariamente a execução total dos serviços, ficando a cargo da fiscalização.

1.3 – LICENÇAS E FRANQUIAS

A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

1.4 – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs.

São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Calçados (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos e braços;
- Protetores Auriculares;
- Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora.

Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a **FISCALIZAÇÃO** deverá exigir da **CONTRATADA** que providencie o mesmo.

Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela **CONTRATADA**. Segundo essas normas, deve-se ter condições mínimas de trabalho.

Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

Caso a **CONTRATADA** não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a **CONTRATADA** apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

1.5 – ORDENS DE SERVIÇO

Todas as ordens de serviço ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** para a **CONTRATADA**, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visitadas pelo destinatário. Na assinatura do ardem de serviço constará o nome do profissional que será o fiscal dos serviços/obra.

1.6 – PRAZO GLOBAL

O prazo global para a execução de todos os serviços está previsto na planilha orçamentária e a vigência do contrato tem prazo em dobro.

A **CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

1.7 – PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMAS

O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

O Cronograma inicial que será ilustrado por representação gráfica - a saber: gráfico de barras - conterá, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.

Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

1.8 – SUB-EMPREITADA

A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar as obras e serviços contratados

1.9 – DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS

A **CONTRATADA** providenciará livro para Diário da Obra/Serviços com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários/função em atividade;
- Etapa do serviço em andamento;
- Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços;
- Condições meteorológicas no dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;
- Comunicações e ordens da Fiscalização.

O diário deverá ser rubricado pela **FISCALIZAÇÃO** e pelo representante legal da **CONTRATADA**, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços. Juntamente com o Diário de Obras/Serviços a **CONTRATADA** deverá providenciar registro fotográfico das atividades realizadas em cada etapa dos serviços, identificando, de forma clara, o local e os serviços realizados (antes e depois).

O Diário de obra de obra da semana anterior deverá ser encaminhado até as 17hs de segunda-feira, no e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br. Sob pena de sansão contratual.

Neste documento deve constar o desligamento ou ingresso de funcionários



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

x 1,5m (base), conforme desenho apresentado pela **CONTRATANTE**, e deverá ser fixada em local a ser determinada pela **FISCALIZAÇÃO**.

A placa inclui fundo para lona de maderite naval e 2 escoras de eucalipto de 3 metros, fixadas no solo.

Após a assinatura do contrato a empresa terá 72 horas para instalação da placa da obra, sob pena de sanção contratual.

1.11 – MÃO DE OBRA

A contratante fica responsável por toda a mão de obra, funcionários e trabalhadores da obra, sendo que após a assinatura da ordem de serviço deverá ser protocolado na municipalidade com os vínculos trabalhistas dos funcionários, cópia do CTPS no nome da empresa, lista de todos os funcionários envolvidos direta e indiretamente em até 72 horas da assinatura da ordem de serviço. A inclusão/saída de funcionário deverá ser comunicada a Municipalidade com os devidos documentos com e a cada medição deve ser protocolado na municipalidade comprovante recolhimento do INSS e FGTS, restringindo a responsabilidade subsidiária. Ao descumprimento deste item aplicasse sanção contratual.

2 – ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E NORMAS

2.1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Local de início dos serviços deverá ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO**. As instalações, bem como a limpeza serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

As providências e as medidas necessárias quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria, procedentes da limpeza, devem ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**. O entulho não deve ser lançado em locais impróprios ou em áreas adjacentes. O local dos serviços deve ser previamente organizado e mantido limpo.

Quanto à localização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá verificar todas as locações indicadas. Em caso de dúvidas, deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO**.

2.2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa deverá providenciar gerador de energia para acionamento dos equipamentos e água para limpeza, dentro das suas necessidades.

Cada início de trabalho só será realizado após autorização e solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, que fornecerá a Ordem de Serviço com o nome do fiscal.

Após a conclusão de cada serviço, a medição dos trabalhos será aferida pela fiscalização, e caberá à empresa **CONTRATADA** fornecer relatório fotográfico dos locais trabalhados com fotos digitais e analógicas que definam o “ANTES” e o “DEPOIS” dos mesmos com data no corpo da foto. O relatório fotográfico de cada medição deverá ser apresentado em folha A4 com no máximo 06 (seis) fotos coloridas por página e folha de rosto informando os dados da empresa e dos trabalhos, acompanhada do resumo da medição dos mesmos.

Imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá entregar A certificação da equipe técnica sobre a Norma Regulamentadora de trabalho em altura. E a ART de execução dos serviços.

A planilha possui apenas uma previsão de serviços e quantitativos que poderão ser executados e nas quantidades determinadas pela fiscalização.

A contratada deve possuir as ferramentas, maquinários e veículos necessários a execução dos serviços, conforme segue:

2.2.1– Placa de Obras.

A empresa deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra conforme modelo conforme Lei municipal. Nas especificações da fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

2.2.2 Pintura tinta

Consiste no fornecimento de material e execução, em local determinado pela fiscalização. Com quantidades previstas planilha orçamentária.

2.2.3 – Limpeza

Consiste na limpeza final do piso de concreto e limpeza da obra, retirada dos entulhos. Não poderá ficar nenhum resíduo dos serviços realizados.

2.2.4 – Cobertura

Consiste na retirada das telhas de barro realinhamento das ripas instalação de manta térmica e colocação de telha metálica.

2.3 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS

Os equipamentos, ferramentas e maquinários para execução dos serviços ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**. A empresa deverá possuir, na data da assinatura do contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto do presente Memorial descritivo.

2.4 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DOS ENTULHOS

Os veículos e máquinas destinados à execução dos serviços ficarão por conta da **CONTRATADA**. A carga, transporte e destinação final dos materiais resultantes dos serviços contratados é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Todas as despesas com combustível, pneus, serviços de oficina mecânica ou quaisquer outras despesas que venha ter com os veículos utilizados na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.5 - CONSIIDERAÇÕES FINAIS

Para solicitação da medição dos serviços a contratada deverá apresentar um relatório fotográfico impresso em formato A4 com 2 fotos por páginas, mostrando o antes e o depois.

A **CONTRATADA** se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

A **CONTRATADA** deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas, sanitários, vestiários e refeições para os operários.

Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores / equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela **CONTRATADA**

CHARLES DA CUNHA

Prefeito municipal